

12/07/2017

A Tribuna

Jockey Club São Vicente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do Jockey Club São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57 do Estatuto Social da associação,

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Deliberativo, em reunião realizada aos 13 de junho de 2017 (item 3), através da qual, dada a atual e difícil situação financeira que se encontra a entidade, aprovou-se a cobrança de taxa de manutenção, destinada ao pagamento das despesas ordinárias ou outras que se fizerem necessárias.

CONSIDERANDO que, para cobrança desta taxa, toma-se imprescindível a expedição de boletos bancários onde conste obrigatoriamente o número de inscrição do(a) associado(a) no Cadastro Pessoas Físicas, ou de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no caso de associado(a) dessa natureza.

CONSIDERANDO que vários cadastros de associados estão desatualizados, fato que dificulta a cobrança da taxa instituída,

RESOLVE

Determinar que a Secretária do Clube publicasse o presente Edital, em jornal de grande circulação local, para fins de notificar a todos os associados do Jockey Club São Vicente solicitando a regularização dos respectivos cadastros, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos: a) Inscrição no CPF, ou CNPJ, se pessoa jurídica for; b) documento de identificação, com fotografia (RG ou CNH); c) comprovante de residência.

A apresentação desses documentos deverá ser entregue na Secretária do Clube, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 hs, no prazo de trinta dias, mediante a apresentação das respectivas vias originais para conferência, ou cópias autenticadas recentemente por Cartório competente, Publique-se, igualmente na Secretária do Clube, o presente Edital, pelo prazo de trinta dias.

São Vicente, 04 de julho de 2017.

MARIA JOSÉ ROMA FERNANDES DEVESA
Presidente do Conselho de Administração
do JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

16/07/2017

O Estado de São Paulo

Jockey Club São Vicente

Conselho de administração

A Presidente do Conselho de Administração do Jockey Club São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57 do Estatuto Social da associação,

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Deliberativo, em reunião realizada aos 13 de junho de 2017 (item 3), através da qual, dada a atual e difícil situação financeira que se encontra a entidade, aprovou-se a cobrança de taxa de manutenção, destinada ao pagamento das despesas ordinárias ou outras que se fizerem necessárias.

CONSIDERANDO que, para cobrança desta taxa, torna-se imprescindível a expedição de boletos bancários onde conste obrigatoriamente o número de inscrição do(a) associado(a) no Cadastro Pessoas Físicas, ou de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no caso de associado(a) dessa natureza.

CONSIDERANDO que vários cadastros de associados estão desatualizados, fato que dificulta a cobrança da taxa instituída.

RESOLVE

Determinar que a Secretaria do Clube publicasse o presente Edital, em jornal de grande circulação local, para fins de notificar a todos os associados do Jockey Club São Vicente solicitando a regularização dos respectivos cadastros, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos: a) Inscrição no CPF, ou CNPJ, se pessoa jurídica for; b) documento de identificação, com fotografia (RG ou CNH); c) comprovante de residência.

A apresentação desses documentos deverá ser entregue na Secretaria do Clube, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 hs, no prazo de trinta dias, mediante a apresentação das respectivas vias originais para conferência, ou cópias autenticadas recentemente por Cartório competente,

Publique-se, igualmente na Secretaria do Clube, o presente Edital, pelo prazo de trinta dias.

São Vicente, 04 de julho de 2017.

MARIA JOSÉ ROMA FERNANDES DEVESA
Presidente do Conselho de Administração do
JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

JOCKEY CLUB SÃO VICENTE - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do Jockey Club São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57 do Estatuto Social da associação, em continuidade do 1º edital de 4 de julho de 2017, publicado em 12/07/2017 e 16/07/2017. CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Deliberativo, em reunião realizada aos 13 de junho de 2017 (item 3), através da qual, dada a atual e difícil situação financeira que se encontra a entidade, aprovou-se a cobrança de taxa de manutenção, destinada ao pagamento das despesas ordinárias ou outras que se fizerem necessárias. CONSIDERANDO que, para cobrança desta taxa, torna-se imprescindível a expedição de boletins bancários onde conste obrigatoriamente o número de inscrição do (a) associado (a) no Cadastro Pessoas Físicas, ou de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no caso de associado(a) dessa natureza. CONSIDERANDO que vários cadastros de associados estão desatualizados, fato que dificulta a cobrança da taxa instituída, **RESOLVE** Determinar que a Secretaria do Clube publique este 2º Edital, em jornal de grande circulação local, para fins de notificar a todos os associados do Jockey Club São Vicente solicitando a regularização dos respectivos cadastros, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos: a) Inscrição no CPF, ou CNPJ, se pessoa jurídica for; b) documento de identificação, com fotografia (RG ou CNH); c) comprovante de residência. A apresentação desses documentos deverá ser entregue na Secretaria do Clube, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 hs, no prazo de trinta dias, mediante a apresentação das respectivas vias originais para conferência, ou cópias autenticadas recentemente por Cartório competente. Esta segunda publicação, não invalida o prazo inicial do primeiro Edital. Publique-se, igualmente na Secretaria do Clube, este 2º Edital, para fins legais, pelo prazo de trinta dias.

São Vicente, 08 de setembro de 2017.

MARIA JOSÉ ROMA FERNANDES DEVESA

Presidente do Conselho de Administração do JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

**Jockey Club São Vicente
Conselho de Administração**

A Presidente do Conselho de Administração do Jockey Club São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57 do Estatuto Social da associação, em continuidade do 1º edital de 4 de julho de 2017, publicado em 12/07/2017 e 16/07/2017.

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Deliberativo, em reunião realizada aos 13 de junho de 2017 (item 3), através da qual, dada a atual e difícil situação financeira que se encontra a entidade, aprovou-se a cobrança de taxa de manutenção, destinada ao pagamento das despesas correntes ou outras que se fizerem necessárias.

CONSIDERANDO que, para cobrança desta taxa, torna-se imprescindível a expedição de boletos bancários onde conste obrigatoriamente o número de inscrição do (a) associado (a) no Cadastro Pessoa Física, ou de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no caso de associado(a) dessa natureza.

CONSIDERANDO que vários cadastros de associados estão desatualizados, fato que dificulta a cobrança da taxa instituída.

RESOLVE

Determinar que a Secretaria do Clube publique este 2º Edital, em jornal de grande circulação local, para fins de notificar a todos os associados do Jockey Club São Vicente solicitando a regularização dos respectivos cadastros, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos: a) inscrição no CPF ou CNPJ, se pessoa jurídica for; b) documento de identificação, com fotografia (RG ou CNH); c) comprovante de residência.

A apresentação desses documentos deverá ser entregue na Secretaria do Clube, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 hs, no prazo de trinta dias, mediante a apresentação das respectivas vias originais para conferência, ou cópias autenticadas recentemente por Cartório competente.

Esta segunda publicação, não invalida o prazo inicial do primeiro Edital. Publique-se, igualmente na Secretaria do Clube, este 2º Edital, para fins legais, pelo prazo de trinta dias.

São Vicente, 06 de setembro de 2017.

MARIA JOSÉ ROMA FERNANDES DE VESA
Presidente do Conselho de Administração do
JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

ESTADO DE S. PAULO

JOCKEY CLUB SÃO VICENTE - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do Jockey Club São Vicente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17º do Estatuto Social, em continuidade aos editais de 04/07/2017, 12/07/2017, 16/07/2017, 09/09/2017 e 12/09/2017.

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Deliberativo, em reunião realizada aos 13 de junho de 2017 (item 3), através da qual, dada a atual e difícil situação financeira que se encontra a entidade, foi aprovada a cobrança de taxa de manutenção, destinada ao pagamento das despesas ordinárias ou outras que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que, para cobrança desta taxa, tornou-se imprescindível a expedição de boletos bancários onde constem obrigatoriamente o número de inscrição do (a) associado (a) no Cadastro Pessoas Físicas, ou de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no caso de associado(a) dessa natureza.

CONSIDERANDO que vários cadastros de associados estão desatualizados e inertes, fato que dificulta a cobrança da taxa pretendida, **RESOLVE** a-) determinar que a Secretaria do Clube publique este 3º Edital, em jornal de grande circulação local, para fins de notificar a todos os associados do Jockey Club São Vicente solicitando a regularização dos respectivos cadastros, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos: a) inscrição no CPF, ou CNPJ, se pessoa jurídica for; b) documento de identificação, com fotografia (RG ou CNH); c) comprovante de residência.

A apresentação desses documentos deverá ser entregue na Secretaria do Clube, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 hs, no prazo de trinta dias, mediante a apresentação das respectivas vias originais para conferência, ou cópias autenticadas recentemente por Cartório competente. Esta terceira e ÚLTIMA publicação não invalida o prazo inicial e ensejará a aplicação do artigo 17 e seus parágrafos do Estatuto do Jockey Clube São Vicente àqueles que não tiveram cumprimento às exigências ora mencionadas. Publique-se, igualmente na Secretaria do Clube, este 3º Edital, para fins legais, pelo prazo de trinta dias. São Vicente, 16 de outubro de 2017. MARIA JOSÉ ROMA FERNANDES DEVESA
Presidente do Conselho de Administração do JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

Jockey Club São Vicente**Conselho de Administração**

A Presidente do Conselho de Administração do Jockey Club São Vicente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 do Estatuto Social, em continuidade aos editais de 04/07/2017, 12/07/2017, 26/07/2017, 09/09/2017 e 12/09/2017.

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Deliberativo, em reunião realizada aos 13 de junho de 2017 (item 3), através da qual, dada a atual e difícil situação financeira que se encontra a entidade, foi aprovada a cobrança de taxa de manutenção, destinada ao pagamento das despesas ordinárias ou outras que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que, para cobrança desta taxa, tornou-se imprescindível a expedição de boletos bancários onde constem obrigatoriamente o número de inscrição do (a) associado (a) no Cadastro Pessoas Físicas, ou de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no caso de associado(a) dessa natureza.

CONSIDERANDO que vários cadastros de associados estão desatualizados e inerte, fato que dificulta a cobrança da taxa instituída;

RESOLVE

a) determinar que a Secretaria do Clube publique este 3º Edital, em jornal de grande circulação local, para fins de notificar a todos os associados do Jockey Club São Vicente solicitando a regularização dos respectivos cadastros, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos: a) Inscrição no CPF, ou CNPJ, se pessoa jurídica for;

b) documento de identificação, com fotografia (RG ou CNH);

c) comprovante de residência.

A apresentação desses documentos deverá ser entregue na Secretaria do Clube, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 hs, no prazo de trinta dias, mediante a apresentação das respectivas vias originais para conferência, ou cópias autenticadas recentemente por Cartório competente.

Esta terceira e ÚLTIMA publicação não invalida o prazo inicial e vencida e ensejará a aplicação do artigo 17 e seus parágrafos do Estatuto do Jockey Club São Vicente iguais que não derem cumprimento às exigências ora mencionadas.

Publique-se, igualmente na Secretaria do Clube, este 3º Edital, para fins legais, pelo prazo de trinta dias.

São Vicente, 16 de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ ROMA FERNANDES DE VESA
Presidente do Conselho de Administração do
JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

Jockey Club São Vicente

CNPJ/MF 71.093.082/0001-04

ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

A Presidência do Conselho de Administração do Jockey Club São Vicente, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 55. "caput", 56 e 57. I do Estatuto Social, decorridos todos os prazos após o 1º edital publicado em 12/07/17 e 16/07/17, do 2º edital publicado em 11/09/17 e 12/09/17 e 3º edital publicado em 17/10/17 todos em jornais Estado de São Paulo e A Tribuna, de ampla circulação nacional e regional, editais esses, que convocaram os sócios da entidade para promoverem **RECADASTRAMENTO**, dá o **ÚLTIMO AVISO**, para aqueles que não o fizeram o façam, com a apresentação de todos documentos necessários para convalidação de seus títulos, na Secretaria do Clube (Avenida Senador Salgado Filho s/nº, São Vicente). Imperterivelmente, até as 17:00 horas do dia 20/12/2017 (prazo improrrogável).

São Vicente, 27 de novembro de 2017.

Maria José Roma Fernandes Devesa

Presidente do Conselho de Administração

B-4 | **Classificados**

A TRIBUNA

atpublicidade@atribuna.com.br

terça-feira 28

novembro de 2017

Jockey Club São Vicente

CNPJ/MF 71.093.082/0001-04

ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

A Presidência do Conselho de Administração do **Jockey Club São Vicente**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 55, "caput", 56 e 57, I do Estatuto Social, decorridos todos os prazos após o 1º Edital publicado em 12/07/17 e 16/07/17; do 2º Edital publicado em 11/09/17 e 12/09/17; e 3º Edital publicado em 17/10/17, todos em jornais do Estado de São Paulo e A Tribuna, de Ampla circulação nacional e regional, editais esses que convocaram os sócios da entidade para promoverem **RECADASTRAMENTO**, dá o **ÚLTIMO AVISO**, para aqueles que não o fizeram o façam, com a apresentação de todos documentos necessários para convalidação de seus títulos, na Secretaria do Clube (Av. Senador Salgado Filho s/nº, São Vicente), impreterivelmente, **até às 17 horas do dia 20/12/2017** (prazo improrrogável).

São Vicente, 27 de novembro de 2017.

Maria José Roma Fernandes Devesa

Presidente do Conselho de Administração

JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

EDITAL - COMUNICADO

A Presidente do Conselho de Administração do Jockey Clube São Vicente, em atenção ao Relatório de Auditoria Independente sobre títulos Patrimoniais, realizada por "Ynel Alves de Camargo Filho" e ao que foi aprovado e determinado pela ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada aos 20/06/2018, para que não se alegue futuro desconhecimento, vem a público comunicar o quanto segue;

1. - Atendendo aos editais publicados nos jornais "A Tribuna", edições de 07/06/2018, e "O Estado de São Paulo", edições de 09/06/2018, bem como em revista especializada em turfe e no link <jockeysv.com.br> tempestivamente foram recadastrados os sócios patrimoniais titulares dos seguintes títulos: 01, 07, 09, 18, 27, 31, 33, 153, 180, 182, 188, 199, 230, 261, 279, 310, 328, 337, 388, 434, 469, 475, 476, 487, 488, 499, 504, 516, 554, 556, 562, 563, 599, 655, 685, 700, 715, 737, 763, 770, 780, 807, 851, 866, 868, 914, 916, 929, 936, 1003, 1012, 1053, 1055, 1067, 1069, 1070, 1071, 1073, 1093, 1129, 1154, 1155, 1168, 1171, 1172, 1175, 1181, 1200, 1206, 1209, 1274, 1282, 1293, 1387, 1388, 1408, 1508, 1513, 1516, 1524, 1578, 1581, 1595, 1600, 1602, 1619, 1629, 1644, 1662, 1663, 1666, 1677, 1681, 1684, 1692, 1693, 1694, 1696, 1697, 1698, 1699, 1701, 1702, 1703, 1708, 1730, 1737, 1747, 1748, 1749, 1759, 1774, 1785, 1793, 1800, 1801, 1802, 1807, 1809, 1814, 1822, 1835, 1852, 1871, 1880, 1881, 1882, 1883, 1885, 1890, 1891, 1892, 1896, 1897, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1913, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1938, 1949, 1950, 1955, 1956, 1958, 1959, 1960, 2026, 2034, 2035, 2038, 2041, 2043, 2044, 2046, 2049, 2060, 2062, 2063, 2065, 2067, 2083, 2084, 2088, 2090, 2105, 2109, 2112, 2114, 2117, 2122, 2124, 2125, 2126, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2136, 2137, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 24, 47, 61, 204, 311, 350, 356, 571, 601, 1059, 1195, 1496, 1520, 1521, 1571, 1685, 1687, 1794, 1812, 1813, 1827, 1828, 1833, 1843, 1860, 1861, 1868, 1920, 1952, 1964, 2022, 2033, 2040, 2048, 2108.

2. - Todos os demais títulos patrimoniais foram cancelados, com eliminação dos respectivos sócios titulares, por abandono e inadimplência, nos termos dos arts. 16 e artigo 14 do Estatuto Social, por decisão soberana da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20/06/2018, cuja ata encontra-se registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Vicente.

3. - Os sócios que tenham realizado recadastramento(s) dentro dos prazos fixados nos editais, cujos títulos não estejam acima arrolados, **somente estes**, poderão comprovar documentalmente esse(s) recadastramento(s), no prazo de trinta dias, através de recursos interpostos à AGE, em requerimento(s) subscrito(s) por seus titulares, com reconhecimento(s) de firma(s) presencial(is) realizado por cartório extrajudicial, protocolados na sede (Secretaria) do Jockey Club São Vicente, situada no Hipódromo Vicentino (Av. Senador Salgado Filho), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

São Vicente, 20 de julho de 2018.

MARIA JOSÉ ROMA FERNANDES DEVESA
Presidente do Conselho de Administração